



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2011-07-15

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, João Carlos Quinteiro Nunes e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2011-07-01

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia catorze do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1.066.668,33 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €277.920,19 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DA ANTES ORDEM DO DIA

(Artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino e, a propósito das Termas de S. Lourenço, referiu que a ideia que se passou para o público foi a de que o balneário recentemente instalado estaria a funcionar sem qualquer restrição. Mais disse que, na verdade, o balneário de S. Lourenço não está ainda completamente aberto ao público. Nesse sentido, as pessoas devem ser informadas da real situação de S. Lourenço, ou seja, que o balneário funciona apenas para efeitos da realização do estudo médico-hidrológico. -----

O Sr. Presidente respondeu que as pessoas em geral podem inscrever-se, mediante prescrição médica, sem exclusão de quem quer que seja. Depois podem ou não ser incluídas no estudo médico-hidrológico, pelo médico hidrologista, de acordo com os critérios de inclusão. O estudo médico-hidrológico, absolutamente necessário para o aproveitamento termal das águas de S. Lourenço, está a decorrer de acordo com os padrões e a metodologia adoptada para os outros estudos realizados noutros pontos do País. É impossível compatibilizar o estudo médico-hidrológico com a abertura irrestrita do balneário ao público. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino, tendo lamentado que o balneário de S. Lourenço não comporte um equipamento que possa funcionar para banhos livres. -----

O Sr. Presidente respondeu que, no presente, o balneário está a funcionar para efeitos do estudo médico-hidrológico e que a Câmara Municipal está a cumprir rigorosamente o disposto pela CAT e pelo Ministério da Saúde. A supervisão daquelas instalações é efectuada pelo Ministério da Saúde. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino tendo o mesmo dito que chegou ao seu conhecimento que o pessoal externo dos serviços municipais tem de fazer sempre o controlo da pontualidade e assiduidade junto do armazém e que o pessoal da Biblioteca tem de fazer o mesmo controlo no edifício dos Paços do Concelho, sendo ambas as situações incómodas para os trabalhadores. O Sr. Presidente respondeu que, quando os trabalhadores de serviços externos estão a trabalhar fora da Vila de Carrazeda de Ansiães, são dispensados da obrigação de controlo de pontualidade e assiduidade. Essa dispensa é ponderada e decidida caso a caso. Relativamente aos trabalhadores da Biblioteca Municipal informou que efectivamente fazem



o controlo no edifício dos Paços do Concelho e que essa situação decorre com normalidade. De resto, o mesmo se passa com os trabalhadores que exercem funções no âmbito do desenho e da Topografia. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Azevedo, para questionar o estado do processo resultante da inspeção ordinária da IGAL, no âmbito da opção gestionária, assumida pelo Município, no ano de 2009. O Sr. Presidente respondeu que o processo se encontra na fase do contraditório. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FESTEJOS EM HONRA DE N.ª SRA. DA GUIA - FOZ TUA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Chefe da Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de autorização exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 2011-07-06, para lançamento de fogo-de-artifício e artefactos pirotécnicos, em Foz Tua, no dia 2011-07-25. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

PEDIDO DE SUBSÍDIO / UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO

O Chefe da Divisão da Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 86, datada de 2011-07-12, por si elaborada e que se transcreve: *“Cumprindo deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada no dia 1 do mês em curso, acerca do assunto supra mencionado informo o seguinte: As normas legais que estabelecem a previsão dos apoios, financeiros e outros, a atribuir pelos*



Municípios, remetem para o conceito de interesse municipal. Como exemplos, temos as normas das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as quais passo a transcrever: -----

“4. Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: -

a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

b) Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outra.” -----

Da leitura do ofício remetido pela Universidade Lusófona do Porto resulta inequívoco o interesse da iniciativa na qual deverá participar uma cidadã oriunda do Conselho de Carrazeda de Ansiães. Mais parece ainda resultar que a obra da Dr.ª Otilia Lage (“Correspondência(a) Mécia/Jorge de Sena: Evocação de Carrazeda, anos 1940”) que será assunto do V Seminário Internacional Mulher -Literatura, tem como principal objecto a Vila/Concelho de Carrazeda de Ansiães. Assim, sem qualquer dúvida, caso a Dr.ª Otilia Lage marque presença no referido Seminário, o nome “ Carrazeda” com tudo o que pode comportar (paisagem, elemento humano, pontos de interesse cultural, etc.) deverá ser objecto de análise e consequente divulgação num meio eminentemente cultural. -----

O conceito de interesse municipal é amplo e impreciso, pelo que implica, da parte de quem decide, uma tarefa de preenchimento, em termos práticos e concretos. Ora, no caso concreto, existirá sempre a possibilidade de a Câmara Municipal atribuir um subsídio, desde que, dadas as circunstâncias concretas, considere que a deslocação da Dr.ª Otilia Lage, para intervir na mencionada conferência, comporta um valor acrescentado para a elevação do nome da Vila/ Concelho, bem como a divulgação das suas potencialidades culturais, humanas, paisagísticas ou outras. É tudo o que me cumpre informar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, embora reconhecendo o mérito e o trabalho desenvolvido pela Sr.ª Dra. Otilia Lage e a colaboração que sempre prestou ao Município, considerou esta acção como sendo predominantemente do interesse da Universidade Lusófona e não propriamente do interesse municipal, pelo que, por unanimidade, indeferiu o pedido. ----



**ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO / PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA
CONCRETIZAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO DE 2011**

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

**5ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NO ANO DE 2011/
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS / 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES / 4ª
ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA**

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a submete a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, exarado sobre a informação n.º 180, datada de 2011-07-06, elaborada pelo Secção de Gestão Financeira e Patrimonial, que se transcreve: *”O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (POCAL) prevê a possibilidade de se efectuarem modificações ao Orçamento, ao Plano de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e acções. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e acções, submeto a aprovação, a 4ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, 3ª alteração ao Plano de Actividades e 4ª alteração ao Orçamento da Despesa, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----*

Plano Plurianual de Investimentos:

Aumentos: € 8 600,00 -----

Plano de Actividades Municipais:

Aumento: € 4 200,00 -----

Diminuições: € 4 200,00 -----

Orçamento da Despesa:

Aumentos: € 88 100,00, sendo € 79 500,00 de despesas correntes e € 8 600,00 de despesa de capital. -----



Diminuições: € 88.100,00 de despesas correntes. -----

No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e acções objecto da alteração proposta e respectivos valores. -----

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal que se segue.” -----

Em 2011-07-06, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “À CM para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA – 2ª FASE / APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 144 JA, datada de 2011-07-08, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Exa. que o adjudicante Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA, apresentou o Plano de Trabalhos modificado de acordo com a execução dos trabalhos, no qual não altera a data de conclusão da empreitada. Assim sendo, propõe-se a aprovação do plano de trabalhos referente à empreitada de Conservação da Rede Viária – 2ª fase.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o novo Plano de Trabalhos Modificado. -----

CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA – 2ª FASE / SUB-EMPREITEIRO “SODRENAGENS – DRENAGENS, LDA.” / ACEITAÇÃO DO SUB-EMPREITEIRO



O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 145 JA, datada de 2011-07-08, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que foram analisados os documentos apresentados pela firma adjudicatária pertencente à empreitada, Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos SA, referente ao subempreiteiro Sodrenagens – Drenagens Lda. --- Os documentos do subempreiteiro estão de acordo com os requisitos do ponto 2 do artigo 383º das alíneas a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e o ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos.* -----

- a) *A identificação das partes e dos respectivos representantes, assim como do título a que intervém, com indicação dos actos que os habilitam para esse efeito.* -----
- b) *A identificação dos alvarás ou títulos de registo das partes;* -----
- c) *A descrição do objecto do subcontrato;* -----
- d) *O preço;* -----
- e) *A forma e o prazo de pagamento do preço;* -----
- f) *O prazo de execução das prestações objecto do subcontrato;* -----

Conclusão: -----
Em face ao exposto proponho à Câmara Municipal aceitação do subempreiteiro Sodrenagens – Drenagens, Lda. proposto pela firma adjudicatária da empreitada. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a sub-empreitada. -----

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 19/2009 / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO / LUIS ANTÓNIO MORGADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 78, datada de 2011-06-28, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o Município não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do*



artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade de comunicação prévia n.º 19/2009. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 20/2009

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 79, datada de 2011-06-28, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Em referência ao assunto supra mencionado, informo V. Ex.ª que efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o Município não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade da comunicação prévia n.º 20/2009. -----

CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO / HERDEIROS DE ANTÓNIO LUÍS BOTA E MARIA TERESA MATOS / POMBAL DE ANSIÃES

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 106, datada de 2011-06-27, a qual contém, em anexo, um auto de vistoria, que se considera parte integrante da presente acta, do qual se anexa cópia rubricada na pasta dos documentos desta reunião –, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Junto se remete o auto referente à vistoria efectuada à edificação pertencente aos Herdeiros de António Luís Bota e Maria Teresa Matos, localizado na freguesia de Pombal de Ansiães. À consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base no auto de vistoria, determinou a execução, no prazo de 20 dias a contar da notificação, das obras de conservação propostas no auto de vistoria. -----



ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 49/2010 / NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO APRESENTADO POR BELARMINO DE JESUS RODRIGUES

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 106, datada de 2011-06-27, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Belarmino de Jesus Rodrigues, casado, contribuinte fiscal n.º 147438225, residente na Rua do Emigrante – Zedes, deste concelho. Solicitou e foi-lhe concedida licença de utilização n.º 49/2010 para sua casa de habitação inscrita na matriz de Zedes sob o artigo n.º 226. Para com tal título poder realizar escritura de justificação notarial tendente ao Registo Predial de tal habitação. Porque a referida escritura só teve publicação no Jornal o Pombal, no mensário de Maio deste ano cujos 30 dias de publicação decorrem até 30 do corrente mês de Junho, só registo predial. Prevejo por isso ter o registo predial realizado até final do próximo mês de Julho de 2011. Face ao exposto rogo a V. Exa. se digne prorrogar-me o prazo de apresentação do registo predial por mais 30 dias.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou prorrogar, por trinta dias, o prazo de apresentação de certidão do registo predial. -----

ARRUAMENTOS EM S. LOURENÇO – ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE EM S. LOURENÇO / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 41, datada de 2011-09-24, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Tendo sido efectuado o auto de Vistoria para efeitos de recepção provisória, junto se anexa auto de medição final referente à obra “Arruamentos em S. Lourenço – Arranjo da área Envolvente em S. Lourenço”, adjudicada à firma Bernardino Manuel Pereira, pelo valor de 3.740,00 €, podendo a mesma ser recebida provisoriamente. À consideração superior.”* -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o auto de vistoria e autorizou a recepção provisória da obra. -----

LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 51/2010

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência delegada, foi emitido o alvará de obras de construção n.º 26/2011, em nome de Gentil da Assunção Correia, sito no lugar de Fontaínha, na localidade e freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENCIAMENTO DE PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 34/2009

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência delegada, foi emitido o alvará de obras de ampliação n.º 27/2011, em nome de Emerenciana Pereira Pinto, sito no lugar de Cruzinhas, na localidade de Alganhafres e freguesia de Selores concelho de Carrazeda de Ansiães. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ANA ALVES MARAVILHA E AVELINO ALVES MARAVILHA / PERMUTA DE LUGARES DE TERRADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 17, datada de 2011-07-11, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e solicitado pelos senhores Ana Alves Maravilha e Avelino Alves Maravilha, informo V. Exa. o seguinte: de acordo com o n.º 3 do art.º 15º do Regulamento de Feiras do Concelho de Carrazeda de Ansiães, poderá a Câmara Municipal, face a pedido conjunto de feirantes*



interessados, por escrito e devidamente justificado, autorizar a permuta de lugares de terrado. À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a permuta nos termos solicitados. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 10/2009

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 83, datada de 2011-06-30, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Ex.ª que efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o Município não se pronunciou sobre o assunto de acordo com o n.º 5 do art.º 71º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade. À consideração superior.” -*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 10/2009. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS N.º 19/2010

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 81, datada de 2011-06-30, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto supra mencionado informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade do referido alvará, o Município não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do art.º 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade. À consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras n.º 19/2010. -----



NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS: -----

TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS NAS RUAS DA VILA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / OBRAS NA BARRAGEM DE FOZ-TUA

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: *“Como é do conhecimento público, a Estrada Nacional n.º 214 encontra-se interrompida junto à Entrada Norte de Carrazeda de Ansiães, sendo retomada apenas, a Sul, na proximidade da aldeia de Luzelos. Esta situação implica que, quem circule na referida Estrada Nacional, entre Vila Flor e Foz-Tua, tenha necessariamente que utilizar as ruas da Vila de Carrazeda de Ansiães. Ora, se em condições normais este é já um problema preocupante, o mesmo assume contornos ainda mais graves, dadas as obras de construção da Barragem de Foz-Tua. Sabe-se que as referidas obras implicarão o transporte rodoviário de grandes quantidades de inertes e outros materiais e equipamentos, sendo que, no presente, não existe qualquer alternativa à passagem desses transportes pelo centro da Vila. Para além dos danos que, necessariamente, serão provocados nas ruas de Carrazeda de Ansiães (as quais foram submetidas a um programa de beneficiação no valor de € 3.895.406,63), não se pode menosprezar o impacto negativo que esse transporte teria ao nível segurança e da qualidade de vida dos munícipes. Esta situação poderá ser evitada com a promoção das obras necessárias à tão desejada e necessária conclusão da ligação da Estrada Nacional 214. Em consequência, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----*

- 1. Que, de imediato, sejam encetados contactos, uma vez mais, com a Direcção de Estradas do Distrito de Bragança, com vista ao desencadear do processo de conclusão da ligação da Estrada Nacional 214. -----*
- 2. Na eventualidade de os contactos mencionados no ponto anterior não surtirem o desejado efeito, no prazo máximo de 60 dias, sejam proferidas as decisões*



administrativas e de carácter regulamentar, no sentido de condicionar o trânsito de veículos pesados nas ruas recentemente intervencionadas na Vila de Carrazeda de Ansiães.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

APOIO À NATALIDADE / PEDIDO APRESENTADO POR VITOR PAULO ARAÚJO

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 243, da Secção de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *“Na sequência da minha informação n.º 227, de 24-06-2011, cumpre-me informar V. Exa. que Vítor Paulo Araújo, requerente de apoio à natalidade, após proceder à entrega da certidão negativa de rendimentos relativa ao ano imediatamente anterior (2010), reúne todos os requisitos previstos no artigo 26 do Regulamento Municipal para atribuição de Apoios a estratos Sociais Desfavorecidos, pelo que pode ser concedido o apoio de 500,00 €, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo citado (apoio à natalidade, nascimento do primeiro filho).”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o direito do requerente e atribuiu o apoio no valor de €500. -----

REQUERIMENTO DE HUGO NELSON BARDOTE COSTA / VENDA AMBULANTE

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 50, do Departamento de Fomento Municipal, a qual contém em anexo uma planta de localização, que se considera parte integrante da presente acta, do qual se anexa cópia rubricada na pasta dos documentos desta reunião, que se transcreve: *“Conforme solicitado, junto se anexa planta de localização com identificação das zonas a utilizar para venda ambulante. Propõe-se uma zona interdita cuja demarcação tem por base a área definida para intervenção no âmbito do URBCOM. Nas restantes zonas propõem-se áreas indicativas sendo que poderá ser autorizado em qualquer local a identificar pelo requerente desde que compatível com o trânsito automóvel e peões.”* -----



DELIBERAÇÃO: a Câmara Municipal, nos termos da informação, por unanimidade, determinou a zona interdita à actividade de venda ambulante e permitiu a venda ambulante nas áreas indicativas identificadas na planta de localização e noutros locais a identificar pelos interessados, desde que compatíveis com o trânsito automóvel e a circulação de peões. -----

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e quarenta minutos da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)